



DESPACHO

Processo nº 12100.103435/2022-80

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares,

Trata-se do [Requerimento de Informação \(RIC\) nº 587, de 2022](#) (SEI nº 28236370), de autoria do Deputado Federal Luiz Lima, aprovado pelo Presidente da Câmara dos Deputados "ad referendum" da Mesa Diretora e encaminhado por meio do Ofício 1ªSec/RI/E nº 911 (SEI nº 28236327), de 30/08/2022, que requer ao Ministro da Economia as seguintes informações relacionadas ao [Projeto de Lei \(PL\) nº 2.821 de 2019](#), com fundamento no artigo 113 do [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT](#), nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF ([Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)) e nos arts. 124 e 128 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 ([Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021](#)), e que contempla os seguintes itens:

1. estimativas atualizadas do impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do citado PL, correspondentes ao exercício de 2022 e nos dois subsequentes; e
2. sugestão de fonte compensatória para aprovação do referido [PL 2.821/2019](#).

A propósito, o [PL 2.821/2019](#) dispõe sobre a **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)** e altera a [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), para incluir as Práticas Integrativas e Complementares no campo de atuação do SUS. Atualmente, o citado PL aguarda parecer do relator, Deputado Federal Luiz Lima, na Comissão de Finanças e Tributação - CFT, tendo já tramitado na Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF, que adotou Substitutivo à matéria.

Em atendimento ao Despacho GME-CODEP (SEI nº 27166161), que solicita análise e manifestação, **restitui-se o processo**, tendo em vista que o item 1 escapa às competências desta Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento - SETO/ME, conforme art. 35 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#).

Adicionalmente, informa-se que cabe à SETO/ME apresentar subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário-financeiro de proposta legislativa cuja unidade gestora da política encontra-se diretamente subordinada à estrutura hierárquica desta Secretaria Especial. Em muitos casos, as Secretarias singulares e as unidades vinculadas não dispõem e não são responsáveis pelos parâmetros necessários para o cálculo das estimativas solicitadas, razões pelas quais se recomenda consultar o órgão setorial gestor de determinada política.

Nesse contexto, **sugere-se o encaminhamento da matéria ao**

Ministério da Saúde, responsável pela gestão do SUS.

Por fim, ressalta-se que proposições legislativas que impliquem na expansão de despesa obrigatória e/ou em renúncias de receita, bem como gerem impacto orçamentário e financeiro para o Tesouro Nacional, devem cumprir a disciplina fiscal expressa no [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) (ADCT), na [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo, durante o exercício corrente, a [Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

OMAR FURTADO

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente

LIGIA OURIVES

Assessora

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia.

Documento assinado eletronicamente

JÚLIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

Secretário Especial Adjunto do Tesouro e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Julio Alexandre Menezes da Silva, Secretário(a) Especial Adjunto(a) do Tesouro e Orçamento**, em 27/09/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Helena da Cruz Ourives, Assessor(a)**, em 27/09/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Omar Carlos Furtado, Assessor(a) Técnico(a)**, em 27/09/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28327078** e o código CRC **9E9A84A6**.

